

---

## **Recomendação Geral N.º 11: Serviços de assessoria técnica para cumprimento de obrigações em matéria de apresentação de relatórios**

---

*O Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres,*

*Tendo presente* que, até ao dia 3 de março de 1989, 96 Estados tinham ratificado a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres,

*Tendo em consideração* que, até aquela data, 60 relatórios iniciais e 19 segundos relatórios periódicos tinham sido recebidos,

*Notando* que 36 relatórios iniciais e 36 segundos relatórios periódicos que deveriam ter sido apresentados até 3 de março de 1989 ainda não tinham sido recebidos,

*Congratulando-se* com o pedido feito na resolução 43/115, parágrafo 9, da Assembleia Geral, para que o Secretário-Geral providencie, considerando os recursos disponíveis e tendo em conta as prioridades do programa de serviços de assessoria técnica, cursos de formação adicionais para os países que apresentem dificuldades mais severas no cumprimento das suas obrigações de apresentação de relatórios decorrentes de instrumentos internacionais de direitos humanos,

*Recomenda* aos Estados Partes que encorajem, apoiem e cooperem em projetos de serviços de assessoria técnica, incluindo seminários de formação, de modo a auxiliar os Estados Partes que o solicitem a cumprir as suas obrigações de apresentação de relatórios em conformidade com o artigo 18 da Convenção.

---

<sup>1</sup> Contida no documento A/44/38.